



GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ADM : 2021 - 2024



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005448
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Goiás	CNPJ do FMS: 11.899.105/0001-40
Gestor: KENIA AUGUSTA ISMAEL CORREIA	CPF: 013.664.021-46
Endereço: AV. TIRADENTES QD 28 LT 10 N. 202 SETOR CENTRAL SANTA TEREZINHA DE GOIAS CEP 76500-00	
Dados bancários: Banco: cef Agência: 4805	Conta-corrente: 71.223-6

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS	CNES: 2535270
Endereço: RUA RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA N:308 SETOR: CENTRO	
Cidade: Santa Terezinha de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI (x) SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

Kenia



GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ADM : 2021 - 2024

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS	Período de execução:	
	Início: a partir da data assinatura	Término: 12 meses após assinatura
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS		
Justificativa: O Município de SANTA TEREZINHA DE GOIAS tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 03 PSFs e 01 hospital, quando se trata de aquisição de um VEICULO para secretaria de saúde, proporcionará melhor qualidade e celeridade no trabalho pelos profissionais, far-se-á necessário para manter a celeridade no andamento administrativo municipal da saúde bem como a agilidade dos servidores e segurança com o veículo novo, portanto para que nosso atendimento as demandas seja de uma contribuição com melhor qualidade, segurança, ampliando assim o impacto de soluções que dignifiquem o atendimento de qualidade e excelência aos usuários, sendo com a complexibilidade diária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	35		
Meta – 100% da capacidade	31		

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	4412
Atendimento ambulatorial – consultas	929
Procedimentos cirúrgicos	03
SADT – radiologia	228
SADT – análises clínicas	2.410

Konio



GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ADM: 2021-2024

SADT – Eletrocardiografia	100
SADT – Ultrassonografia	40
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 50.000,00	Valor mensal:
-------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro	50.000,00	Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.



8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Kenio



GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ADM : 2021 - 2024

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

SANTA TEREZINHA DE GOIAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Assinatura:

KENIA AUGUSTA ISMAEL CORREIA
GESTORA DO FMS DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.